



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510.24, RG nº 1082529239, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **STAFF SOLUÇÕES EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, com sede a localidade na Av. Presidente Vargas Nº 2084, sala 1001 na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.435.741/0001-44, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE EM RADIODIAGNÓSTICO, NO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL;

1.2. Quando se utilizam imagens obtidas a partir da interação da radiação ionizante com o paciente, espera-se que esta apresente qualidade de modo a minimizar os erros de interpretação e identificação de estruturas, possibilitando diagnósticos mais precisos e com a menor dose. Uma imagem sem qualidade adequada deve ser repetida e há alguns custos envolvidos neste processo que devem ser evitados;

1.3. O Programa da Garantia da Qualidade (PGQ) é um conjunto de ações sistemáticas e planejadas visando garantir a confiabilidade quanto ao funcionamento de uma estrutura, sistema, componentes ou procedimentos de um serviço de radiologia. Em radiodiagnóstico, estas ações devem resultar na produção continuada de imagens de alta qualidade, com o mínimo de exposição para os pacientes e operadores. O programa proposto estabelece padrões de desempenho para os equipamentos, parâmetros de exposição de pacientes, redução de custos operacionais, bem como fornece e efetiva técnicas de Controle de Qualidade e Proteção Radiológica segundo Portaria Nº 453/98 “Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico” do Ministério da Saúde:

- 1.3.1.** Garantia e Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia;
- 1.3.2.** Controle de Qualidade do Processamento Radiográfico e dos Acessórios Radiológicos;
- 1.3.3.** Levantamento Radiométrico Ambiental e Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote;
- 1.3.4.** Elaboração e Atualização do Plano de Proteção Radiológica - PPR;
- 1.3.5.** Cálculo e Otimização de Blindagens;
- 1.3.6.** Assessoria para Adequação e Aprovação de Projeto Arquitetônico;
- 1.3.7.** Assessoria no Gerenciamento de Projetos;
- 1.3.8.** Treinamentos e Educação Continuada.

1.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. Garantia e Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiologia:

2.1.1. A radiologia diagnóstica tem como função principal diagnosticar patologias. Quando se utilizam imagens obtidas a partir da interação da radiação ionizante com o paciente, espera-se que esta apresente qualidade de modo a minimizar os erros de interpretação e identificação de estruturas, possibilitando diagnóstico mais preciso e com a menor dose. Ao mesmo tempo em que o serviço de Radiodiagnóstico é planejado, o Programa de Qualidade deve ser elaborado, seguindo as várias fases de desenvolvimento:

Teste de Controle de Qualidade em Radiologia Convencional	Periodicidade
1. Absorção Produzida pela Mesa ou Porta Chassi	Imediata
2. Exatidão do Indicador da Distância Foco-Receptor	Imediata
3. Dose na Entrada da Pele de Exames Radiográficos	Bienal
4. Exatidão do Indicador da Tensão do Tubo de Raios-X	Anual
5. Reprodutibilidade da Tensão do Tubo de Raios-X	Anual
6. Linearidade da Taxa de Kerma no Ar	Anual
7. Reprodutibilidade da Taxa de Kerma no Ar	Anual
8. Exatidão do Tempo de Exposição	Anual



9. Reprodutibilidade do Tempo de Exposição	Anual
10. Camada Semi-redutora (CSR)	Anual
11. Rendimento do Tubo de Raios-X	Anual
12. Tamanho do Ponto Focal (Resolução Espacial)	Anual
13. Sistema de Colimação	Anual
14. Alinhamento do Eixo Central do Feixe de Raios-X	Anual
15. Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição (CAE)	Anual
16. Compensação do Controle Automático de Exposição para Diferentes Espessuras	Anual
17. Alinhamento de Grade	Semestral

2.1.2. Procedimentos Integrantes do Programa Garantia da Qualidade da Imagem em Radiologia Geral:

1. Assentamentos de Testes e Tabelas de Exposição;
2. Índice de Rejeição de Radiografias;
3. Implementação de Padrões de Qualidade da Imagem - EUR 16260 “European Guidelines on Quality Criteria for Diagnostic Radiographic Images”.

2.2. Controle de Qualidade do Processamento Radiográfico e dos Acessórios Radiológicos:

2.2.1. Um dos aspectos mais importante da implantação do programa de controle de qualidade em radiologia é ter o processamento radiográfico operando sob controle, do contrário todos os outros aspectos de qualidade serão prejudicados. Erros devidos a processamento incorreto podem representar 13% das imagens rejeitadas em um serviço. O controle do processamento radiográfico indicará que medidas corretivas devem ser tomadas antes que a imagem radiográfica se deteriore:

Controle de Qualidade do Processamento da Imagem Digital - CR	Periodicidade
1. Integridade dos Chassis e Cassetes	Anual
2. Diferenças de Sensibilidade entre as Placas de Fósforo	Anual
3. Linearidade da Resposta do Detector (Placa de Imagem)	Anual
4. Uniformidade da Resposta do Detector	Anual
5. Resolução Espacial da Imagem	Anual
6. Razão Sinal-Ruído (SNR)	Anual
7. Razão Contraste-Ruído (CNR)	Anual
8. Calibração do Indicador de Exposição	Anual
9. Análise dos Artefatos de Imagem	Anual
10. Distorção Geométrica	Anual
11. Inspeção Visual, Identificação e Limpeza dos Fósforos e Chassis	Anual
12. Desempenho do Sistema de Apagamento de Imagem	Anual
13. Degradação da Imagem Latente nas Placas de Fósforo	Anual
14. Exatidão e Reprodutibilidade da Densidade Ótica da Impressora Laser	Mensal

Controle de Qualidade dos Acessórios Radiológicos	Periodicidade
1. Integridade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	Anual
2. Luminância dos Negatoscópios e Luminância da sala de Laudos	Anual
3. Luminância dos Monitores para Diagnóstico	Anual

2.3. Levantamento Radiométrico Ambiental e Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote:

2.3.1. É obrigatório para obtenção de alvará de funcionamento em Radiologia Médica e Odontológica, o Levantamento Radiométrico Ambiental, que consiste de uma monitoração de área em toda a vizinhança da sala de exames através das barreiras (paredes, piso, teto, janelas, portas,...) utilizadas para a proteção radiológica e das barreiras internas das sala utilizadas para proteção do operador, tais como: biombos, visores pumbíferos, etc... Os resultados, que são expressos para as condições de carga de trabalho máxima semanal, possibilitam atestar a execução dos serviços em ambientes adequados, ou ainda, apontar a necessidade de instalação ou reforço de barreiras.

2.3.2. A Avaliação da Fuga de Cabeçote estabelece se a blindagem do tubo de raios-x e do cabeçote protetor do equipamento emissor de radiação X reduz a intensidade de radiação, proveniente do tubo, a níveis de radiação de fuga de cabeçote recomendados pela legislação vigente.



2.4. Elaboração e Atualização do Plano de Proteção Radiológica - PPR:

2.4.1. O Plano de Proteção Radiológica é um documento do serviço de Radiodiagnóstico, que descreve o compromisso de segurança e radioproteção junto a Secretaria de Vigilância Sanitária e Superintendência do Trabalho e Emprego (NR Nº 32 “Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde”), e que tem como objetivo proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, sem limitar desnecessariamente as práticas benéficas que utilizam radiação ionizante.

2.4.2. Elaborar e implantar planos de radioproteção fundamentada em princípios básicos que visam garantir que a dose equivalente recebida por algum indivíduo seja tão baixa quanto razoavelmente exequível, que nenhum emprego de radiação seja injustificada em relação a seus benefícios, e que a dose equivalente não exceda aos limites anuais de dose para trabalhadores e indivíduos do público.

2.5. Cálculo e Otimização de Blindagens:

2.5.1. Para aprovação do projeto arquitetônico de construção ou adequação da instalação radiológica, e a fim de otimizar os custos de blindagens, calculamos e determinamos as espessuras das barreiras da sala de Raios X, indicando os materiais mais adequados e quantidades a serem utilizadas para reduzir a intensidade de radiação, proveniente do tubo do equipamento emissor de radiação X, a níveis recomendados pela legislação nacional vigente com o menor custo agregado.

2.5.2. Utilizar metodologias internacionalmente reconhecidas para a realização do cálculo de blindagem (NCRP Nº 147 “Structural Shielding Design for Medical X-Ray Imaging Facilities”). No projeto desenvolvido deverá constar informações como: Posicionamento do equipamento, layout das salas de raios-X, Classificação das Áreas, Carga de trabalho, Memorial descritivo do Cálculo de blindagem e orientação para a aplicação dos materiais indicados para a blindagem.

2.6. Assessoria para Adequação e Aprovação de Projeto Arquitetônico:

2.6.1. Para a execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimento de radiologia diagnóstica é exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária que licenciará a sua execução. A CONTRATADA deverá prestar assessoria na elaboração e avaliação de projetos físicos de setores de radiodiagnóstico (RDC Nº 50 “Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde”), adequando às novas tecnologias na área da saúde, a partir da análise e consolidação do programa de necessidades, atividades e equipamentos básicos, otimizando a distribuição de espaços na busca da redução de custos na instalação de equipamentos e projetos de blindagens bem como observando a disposição do setor para o aumento da produtividade.

2.7. Assessoria no Gerenciamento de Projetos:

2.7.1. Considerando que as organizações inseridas em um ambiente globalizado, crescentemente competitivo, sujeito a rápidas e grandes mudanças precisam cada vez mais inovar seus produtos e serviços, a Assessoria para o Gerenciamento de Projetos em Radiodiagnóstico a CONTRATADA deverá implementar os diversos projetos de iniciativas estratégicas da empresa, de forma a tornar a ação mais próxima possível da intenção, obtendo, assim, os melhores resultados garantindo que o produto obtido esteja próximo ao esperado.

2.7.2. A boa prática de gerenciamento de projetos em radiologia diagnóstica produz resultados expressivos para as organizações tais como: redução no custo e prazo de desenvolvimento de novos serviços; aquisição de equipamentos de radiodiagnóstico da maneira mais adequada às necessidades.

2.8. Treinamentos e Educação Continuada:

2.8.1. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais Técnicos e Tecnólogos de Radiologia, Médicos e profissionais das áreas afins com a prática tecnológica envolvida na aquisição de imagens aplicadas a área da saúde, indicadores de qualidade de imagens, proteção radiológica e estudo das principais patologias. Os programas de treinamento teóricos e práticos são propostos nas áreas da radiologia médica, odontológica e medicina nuclear, sempre com foco na prática clínica buscando a aplicação direta dos conceitos e técnicas abordados em aulas nas rotinas de trabalho dos participantes. São apresentados temas como os critérios de qualidade no posicionamento radiológico, os problemas comuns nas incidências radiológicas, fatores de exposição, a padronização do exame radiológico bem como a realização de experimentos práticos em simuladores radiográficos. Lembramos que o treinamento em proteção radiológica, para todos os profissionais que trabalham com radiação ionizante, estão entre as responsabilidades legais da CONTRATADA.



2.9. Condições Gerais:

2.9.1. Sinalizações contendo as orientações de proteção radiológica e avisos de advertência exigidos pelas normativas são fornecidas em conjunto à prestação de serviço;

2.9.2. Flexibilidade para execução dos procedimentos em horários diferenciados, exceto em feriados;

2.9.3. Serviços online e presencial exclusivos para a Contratante;

2.9.4. Assessoria e Encaminhamento do Alvará de Saúde: auxiliar no encaminhamento do Alvará de Saúde, reunião, organização e elaboração (quando cabível) das documentações necessárias no processo de licenciamento, bem como no acompanhamento do processo junto ao órgão competente;

2.9.5. Acompanhamento da instalação e/ou manutenção de equipamentos: Na contratação do PGQ, que consiste em acompanhar as atividades dos engenheiros ou técnicos contratados para a instalação e/ou manutenção dos equipamentos de forma a assegurar que todo o equipamento e acessórios adquiridos ou em manutenção estarão disponíveis ou instalados de forma correta, funcional e em conformidade com resultados de qualidade esperados segundo normativas vigentes;

2.9.6. Os Profissionais que executam a prestação de serviço deverão ser qualificados para tal, com Certificação de Especialista em Física do Radiodiagnóstico pela Associação Brasileira de Física Médica, bem como os profissionais que na empresa trabalharem, deverão possuir cadastro para a realização destes serviços junto a Secretarias de Vigilância Sanitária Estadual.

2.9.7. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento bem como a sala de exames devera estar completamente disponível na data e horário agendado para realização dos ensaios. Caso ocorra alteração nos serviços contratados, nos equipamentos ou ambientes a serem avaliados, a contratante deve comunicar antecipadamente a CONTRATADA para a adequação de conduta da equipe de atendimento;

2.9.8. Os procedimentos apresentados deverão ser realizados de acordo e em conformidade com a Portaria Nº 453/98 “Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico” e de acordo com a legislação específica Estadual.

2.10. A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias da celebração do presente contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações.

2.11. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme presente contrato e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal, bem como os relatórios dos serviços executados no período.

2.12. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias, imediatamente, após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas este contrato.

2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para contato e endereço de e-mail para envio de nota de empenho e/ou reclamações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Qualificação de imagem, através da monitoração e gerenciamento das tecnologias dos processos e riscos inerentes ao serviço de radiologia.	12	mês	270,00	3.240,00

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o número do empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

5.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

5.4.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

5.4.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato;

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos da proposta apresentada e do presente contrato;

6.3.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

6.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato.

6.3.4. Visitas trimestrais, assim como um treinamento para a equipe a cada semestre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL SÃO VICENTE

08.02.10.302.00122.2058 - Manut das Atividades do Hospital

Despesa: 550 – 3390.39.48.00.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento

Recurso: 40 – Ações Serv. Públicos de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, por representante da CONTRATANTE especialmente designado para tal.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades contratuais são as previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. A multa em caso de inadimplemento contratual será 10 (dez) vezes o valor do objeto que requisitado deixar de ser



executado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, conforme previsão no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Qualquer modificação ou alteração do presente contrato somente vigorará após aditamento contratual e deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS

12.1. Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a prestação de serviços.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 01 de abril de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30/03/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.